



PROJETO DE LEI Nº 003/2013

Data: 18 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício de 2013, mediante a inclusão da Ação Orçamentária 1038 – Edificação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, bem como promover alterações no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2013, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de n° 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e n° 2409 de 21 de setembro de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2013, aprovado pela Lei Municipal n° 2432 de 18 de dezembro de 2012, um crédito adicional especial no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) mediante a inclusão da ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária 12.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação Orçamentária – 08.244.00101-038 – Edificação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 – Assistência Comunitária

Programa 10 – Programa de Ação Social

Ação Orçamentária 1038 – Edificação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – R\$ 340.000,00

Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – fonte 840 – valor R\$ 330.000,00

Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – fonte 000 – valor R\$ 10.000,00



Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.00102-060	Benefícios Eventuais		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Corrente	10.000,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 31840 – Convênio Construção de CREAS – Exercício Corrente, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, fica acrescida no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual a seguinte meta física:

Código	Especificação	Unidade	2013
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0010	PROGRAMA: Programa de Ação Social		
1038	Projeto: Edificação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	R\$ 1,00	340.000,00
Meta 01	Edificação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS com 216,6 m2	unidade	1

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, fica acrescida no ANEXO I da Lei nº 2409 de 21 de setembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte meta física:

Código	Especificação	Unidade	2013
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0010	PROGRAMA: Programa de Ação Social		
1038	Projeto: Edificação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	R\$ 1,00	340.000,00
Meta 01	Edificação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS com 216,6 m2	unidade	1

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 15 de fevereiro de 2013.


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal